



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 – PMB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 195/2022 - PMB

1 PREÂMBULO

- 1.1 **O Município de Bandeirantes - PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida em data de 31/01/2022 e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 50/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.2 O certame será conduzido pelo pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e pela equipe de apoio formada pelo Srs. Wesley Rodrigo Ramos Filho e Joyce Ferreira Parpineli, funcionários do município e designados pela Portaria nº 1.542/2022, de 04 de janeiro de 2022.
- 1.3 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

- Data e horário do recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação na plataforma **www.comprasgovernamentais.gov.br** **ATÉ ÀS 08h:00min do dia 12/07/2022**
- Data e horário da Abertura da Sessão Pública na plataforma **www.comprasgovernamentais.gov.br** **ÀS 08h:30min do dia 12/07/2022**

- 1.4 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.
- 1.5 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.
- 1.6 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 1.7 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município acessível no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

sítio eletrônico do seguinte endereço www.bandeirantes.pr.gov.br , e disponibilizado também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

- 1.8 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico e, no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br e www.ampr.org.br.

2 OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a **Aquisição de materiais gráficos (impressos, carimbos, panfletos e cartão de identificação), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bandeirantes-PR.**

3 PREÇO MÁXIMO

- 3.1 Preço máximo para este processo licitatório será de **R\$ 394.885,98 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**
- 3.2 A relação de item(s), os valores unitário(s) e total(ais), para este certame esta(ão) descrito(s) no ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços deste edital.
- 3.3 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
- 3.4 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estipulados no edital e para cada item no ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br;
- 4.3 A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 4.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal;
- 4.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

alteração não afetar a formulação das propostas.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 5.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
- 5.2.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
 - 5.2.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.2.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
 - 5.2.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a administração, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
 - 5.2.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
 - 5.2.5 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - 5.2.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - 5.2.7 Cooperativa de mão de obra;
 - 5.2.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o **Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 6.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bandeirantes – PR.
- 6.3 Responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h:00min do dia 12/07/2022 horário de Brasília-DF.**
- 7.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.3 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4 A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir das **08h:30min do dia 12/07/2022**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9 FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.
- 9.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 9.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 9.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.
- 9.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 9.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.16 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.17 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 9.18 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.19 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20 12 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 21
- 12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), pelo licitante convocado, em até data e horário estipulado no item 1.3 do edital.
- 12.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.4 A proposta deverá conter:
- 12.4.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
 - 12.4.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 12.4.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 12.4.4 Prazo de validade da proposta ser no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OBS. “O ITEN PROPOSTO PELO LICITANTE, DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O DESCRITIVO APRESENTADO NO ANEXO II DO EDITAL.”

- 12.5 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 12.6 Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.
- 12.7 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.8 A apresentação da proposta implicará:
- 12.8.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
- 12.8.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.
- 12.9 **“Ha discordância entre as especificações dos itens deste edital e as descritas na plataforma do compras governamentais, prevalecerão as contidas no edital”.**

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
- 14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.4 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.
- 14.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 14.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 14.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 14.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 14.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
 - 14.6.4 Verificação de notas fiscais dos materiais adquiridos pelo proponente;
 - 14.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 14.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 14.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 14.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 14.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 14.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 14.6.11 Estudos setoriais;
 - 14.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
 - 14.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.9 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.10 Serão também desclassificadas as propostas:
- 14.10.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 14.10.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
 - 14.10.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 14.10.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
 - 14.10.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15 HABILITAÇÃO

- 15.1 Para a habilitação dos licitantes **cadastrados no SICAF**, será exigida a documentação relativa:
- 15.1.1 À habilitação jurídica – Item 15.2;
 - 15.1.2 À qualificação técnica – Item 15.3;
 - 15.1.3 À qualificação econômico-financeira – Item 15.4;
 - 15.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista – Item 15.5;
 - 15.1.5 Declaração unificada – Item 15.6;
 - 15.1.6 Declarações complementares – Item 15.7 (consulta no sistema compras governamentais).
- 15.2 **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 15.2.1 **Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF – CRC;**
 - 15.2.2 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
 - 15.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na JuntaComercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
 - 15.2.4 No caso de Sociedade Simples: **inscrição do ato constitutivo** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;
 - 15.2.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: **Decreto de autorização e ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou.
- OBS:** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidações respectiva.
- 15.2.6. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**, **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação
- 15.3 **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**
- 15.3.1 **Atestado de capacidade técnico** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.
 - 15.3.1.1 Quando o atestado de capacidade de técnica **for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).**
 - 15.3.1.2 Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

- 15.3.1.3 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.4 **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 15.4.1 **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.5 **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 15.5.1 **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de “**Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**”, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 15.5.2 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do “**Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**”, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 15.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos **Tributos Estaduais**, mediante apresentação de “**Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**” do licitante, na forma da lei;
- 15.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos **Tributos Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de “**Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**” ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 15.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de “**Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**”, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- a) As **microempresas e as empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- e) A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- f) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- g) Para as certidões emitidas que **NÃO** especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.6 **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, (conforme Anexo III) .**

15.7 **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 15.7.1 **Declaração** de empresa ME/EPP;
- 15.7.2 **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.7.3 **Declaração** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 15.7.4 **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- 15.7.5 **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 15.7.6 **Declaração** de Acessibilidade com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1993;
- 15.7.7 **Declaração** de Cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da CLT

OBS: As declarações exigidas no sub item acima (15.7), serão consultadas no sistema Compras Governamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 15.8 A licitante **NÃO** pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 15.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.10 **A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema,** aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 15.11 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:
- 15.11.1 Habilitação jurídica;
 - 15.11.2 Qualificação econômico-financeira;
 - 15.11.3 Regularidade fiscal e trabalhista.
 - 15.11.4 O licitante não cadastrado no SICAF, deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.
- 15.12 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.13 Todos os documentos deverão ser apresentados:
- 15.13.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 15.13.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 15.13.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 15.13.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 15.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.15 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 15.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

- 16.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- 16.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

vigentes na data da abertura da sessão pública.

- 16.3 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 17.3 Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.
- 17.4 Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.
- 17.5 Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.6 Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço unitário.
- 17.7 Se a cota reservada restar fracassada ou deserta, esta poderá, a critério da Administração, ser adjudicada ao vencedor da cota principal.

18 RECURSOS.

- 18.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 18.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 18.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **05 (cinco) dias úteis** para:
- 18.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 18.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 18.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá **05 (cinco) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

úteis para decidir;

18.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

18.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.4 do presente Edital.

19 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR.

19.4 O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES - PR.

19.5 Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.

19.6 Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 27 do presente edital.

19.7 A Ata de Registro de Preços vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, não será permitida sua prorrogação, bem como o limite de 1 (um) ano para vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 19.8 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 19.9 Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 27 do presente instrumento.
- 19.10 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 19.11 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.12 Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

22 20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 22.1 Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
- 22.1.1 Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
- 20.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 20.1.1.2 Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
 - 20.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa do contrato;
 - 20.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - 20.1.1.5 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 20.1.1.6 For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 20.1.1.7 Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 22.2 O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.
- 22.3 Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

- 22.4 O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.
- 22.5 Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:
- 20.5.1 A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
- 20.5.2 Os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 22.6 Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.
- 22.7 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 20.7.1 liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- 20.7.2 convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 20.8 Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

23 DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

- 23.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:
- 21.1.1 Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- 21.1.2 Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 22.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos próprios do Município de Bandeirantes-Pr:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	Material de Consumo
	0240-511		
Educação e Cultura	0910-103	03002123611219603233903000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	1200-104	03002123611242603333903000	
	1590-103	03003123651204602733903000	
	1590-104		
Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1920-000	04001185421800203433903000	
Assistência Social e Assuntos da Família	3110-000	09001082440801205633903000	
Saúde	3660-303	11001101221003606933903000	
	4070-311	11002103011097605733903000	

23 SANÇÕES.

- 23.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.
- 23.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 23.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
 - 23.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
 - 23.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
 - 23.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).
- 23.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- 23.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 23.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

24 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

- 24.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

24.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Bandeirantes-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.3 O Município de Bandeirantes - PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

25.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

25.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

25.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

25.8 Integram o presente Edital:

25.8.1 Anexo I – Termo de Referência;

25.8.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

25.8.3 Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

25.8.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.8.5 Anexo V – Extrato da Ata de Registro de Preços;

25.8.6 Anexo VI – Minuta do Contrato;

25.8.7 Anexo VII – Extrato do Contrato.

25.9 Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes-PR, 07 de junho de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

- 1.1** Esse processo licitatório tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, CARIMBOS E CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

2 FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1** A contratação dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Tendo em vista que a Prefeitura não possui maquinários para produção dos materiais solicitados em grande escala, nem na qualidade requerida que necessitam de equipamentos específicos é de extrema relevância a contratação de empresa para a produção externa e aquisição dos mesmos.
- 3.2** Faz-se necessária a realização deste processo de aquisição, a fim de viabilizar que a Secretaria Municipal de Administração possa promover um bom desempenho nas tarefas relacionadas ao setores e departamentos, visando manter a organização, simplificar o manuseio e facilitar o acesso as informações físicas relacionadas as atividades pertinentes de aquisição de bens e serviços deste Município, assim, evitando sua perda e/ou desgaste. Além disso, os referidos impressos gráficos são de suma importância para assegurar a continuidade administrativa. obedecendo o princípio da transparência da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público.
- 3.3** As demais justificativas das secretarias encontram-se em anexo no processo.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

- 4.1** A especificação e quantidade estimada da aquisição encontram-se na planilha quantitativa anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5 PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

5.1 A aquisição da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$ 394.885,98** (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

6 PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Foi realizado a justificativa de preços quanto ao processo, e a mesma possui juntamente anexado 03 (três) orçamentos físicos. Realizando o comparativo, o preço orçado está em conformidade, e assim demonstra que os preços praticados são de mercado, sendo assim, não há evidência que a futura contratação causará prejuízos ao erário municipal.

6.2 Venho informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, no site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>. Foram realizadas as pesquisas nos sites: <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>, <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, porém nenhum resultado foi encontrado devido os materiais em aquisição serem específicos do nosso município porém os orçamentos físicos comprovam que os preços são os praticados no mercado hoje.

7 SOLICITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

7.1 A aquisição será de forma fracionada, conforme solicitado pelas secretarias, de acordo com a requisição de compra. Cabendo ao Secretário a responsabilidade pela verificação da qualidade e eficiência.

8 PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação das aquisições, indicado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MÉDIA DOS ORÇAMENTOS DIVERSAS SECRETARIAS 2019

LOTE 01:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	BANCO DE PREÇOS	Domínio Amplo	Gráfica Altizani	ALPHA	SOCOPIA	VAGNER PRONI	SUSY DE FREITAS DA SILVA	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	PREFEITURA DE SULINA	PREFEITURA DE SERAFINA CORREA	VALOR UNITÁRIO MÉDIA	VALOR TOTAL
1	3000	UNID	Atendimento odontológico- papel sulfite 180 gramas, formato 16x21 cm, impressão frente e verso, 1 cor. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI	0,28		0,37	0,25			0,32				0,31	930,00
2	40	BL	Atestado odontológico- papel sulfite 56 gramas, formato 15x21 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhas. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI	7,75		8,60				5,32				7,22	288,80
3	80	BL	Atestado- papel sulfite 56 gramas, formato 15x21 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Blocos contendo 50 folhas. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI	5,40		0,60				4,75			9,05	4,95	396,00
4	15	BL	Autorização de Extração Dentária- papel sulfite 56 gramas, formato 15,5x9 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhas. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI	3,59		7,50				5,50				5,53	82,95
5	1000	BL	Blocos de Relatório De Bordo em papel sulfite 56 gr -formato 21x23cm -colado, picotado e numerada, com capa 100x1. Aberto para todas as empresas.	5,90		12,00				17,00				11,63	11.630,00
6	1000	BL	Blocos de Requisição -1º via papel sulfite 56 gr e 2º via papel jornal - bloco 50x2, timbrado em 1 cor ,21x15,5cm com capa grampeado e picotado. Aberto para todas as empresas.	8,61		11,00				8,89			21,79	12,57	12.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7	5000	UNID	Bolso para livro – formato aberto 12x21cm – papel cartolina palha 180 gr – impressão 1 cor – acabamento corte especial e colagem. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI	1,32		0,33	0,30		0,60			0,64	3.200,00
8	30	UNID	Carimbo Automático medida 1,7x4,6cm. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI		134,39	60,00			40,00			78,13	2.343,90
9	40	UNID	Carimbo Automático medida 1,8x4,7cm. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI	37,50		65,00			40,00			47,50	1.900,00
10	50	UNID	Carimbo Automático medida 2,1x5,7cmExclusivo para empresas ME, EPP e MEI	41,00		55,00			50,00			48,67	2.433,50
11	50	UNID	Carimbo Automático medida 2,4x6,9 cmExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			70,00			75,00			72,50	3.625,00
12	50	UNID	Carimbo Automático medida 3,7x7,4cmExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			80,00			80,00			80,00	4.000,00
13	40	UNID	Carimbo Automático medida 3,9x5,9cmExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		102,93	78,00			75,00			85,31	3.412,40
14	30	UNID	Carimbo automático - nas medidas: aproximadas de 2,5x4 cmExclusivo para empresas ME, EPP e MEI	37,50	84,88	55,00			40,00			54,35	1.630,50
15	13000	UNID	Cartão de Visita (Frente E Verso) gramatura 300 gramas, confeccionado em papel couchê, laminação fosca frente e verso, verniz localizado frente e verso, formato 5x9 cm impresso em 4 cores. Aberto para todas as empresas.	1,09		0,32	0,90		0,45			0,69	8.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16	700	UNID	Cartão identificação, material: pvc, comprimento: 54 mm, largura: 85 mm, tipo impressão: frente, verso, personalizado conforme modelo, características adicionais: protetor de crachá rígido, jacaré, regulador bolinha, aplicação: identificação de funcionários. Aberto para todas as empresas.	8,46		9,00			7,00			8,15	5.705,00
17	100	UNID	cartazes 62x42 cm -papel couche 150g 4x0 coresExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		1,95	8,60	5,55		17,00			8,28	828,00
18	500	UNID	Carteira de vacinas- papel cartão 180 gramas, formato 15x15 cm, impressão 4x1 cores, contendo aproximadamente 30 páginas grampeadasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI	9,95		10,00	4,60			12,00		9,14	4.570,00
19	1000	UNID	Carteirinha atendimento oftalmológico- papel cartão 180 gramas, formato 8x24 cm, impressão frente/verso, soltas, uma dobra ao meio, 4x1 coresExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			3,80	0,80			0,50	0,37	1,37	1.370,00
20	10000	UNID	Carteirinha de HA e DIA – confeccionado em papel cartão 180g, 4x1 cores na frente e 1 cor no verso, medidas: 17x12,5 cm, aberto (uma obra ao meio), contendo brasão do município de Bandeirantes. Aberto para todas as empresas.			2,36	0,24			0,50		1,62	11.800,00
21	250	UNID	Cartilha de amamentação, colorida, frente e verso, contendo 12 páginas, medidas 22x15 cm. Papel couchêExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			14,00				15,00		14,50	3.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22	2500	UNID	Cartilha impressa colorida seguindo as seguintes especificações : capa :papel couche fosco 120g - 4 paginas /folhas internas : papel desenho 30g-12 paginas /tamanho A4 21cmx29cm. Aberto para todas as empresas.			8,33	2,25	1,80					4,13	10.325,00
23	300	UNID	Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa)Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI			5,00			4,90				4,95	1.485,00
24	200	BL	Comprovante de consultas-- papel sulfite 56 gramas, formato 8x 10 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI	1,95		6,00			2,95				3,63	726,00
25	3000	UNID	Controle de aprazamento/imunizações- papel cartão 180 gramas, formato 10,5x17,5 cm, impressão 4x1 cores, soltoExclusivo para empresas ME, EPP e MEI	0,35		0,35			0,60				0,43	1.290,00
26	200	BL	De/Para - papel sulfite 56 gramas, formato 11x21cm, frente, colado, impressão 1 cor, Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			7,20			9,90				8,55	1.710,00
27	80	BL	Declaração de comparecimento fisioterapia- papel sulfite 56 gramas, formato 15x21 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI	12,06		8,20			5,50				8,59	687,20
28	100	BL	Declaração de comparecimento--papel sulfite 56 gramas, formato 15x21 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI	12,06		8,20			4,95				8,40	840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

29	50	BL	Dengue/ entomologia- papel sulfite 56 gramas, formato 5,5x5 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			3,50			2,95			3,23	161,50
30	100	BL	Etiqueta de remessa de amostras-papel sulfite 56 gramas, formato 17,5 x 6,5 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			3,80			2,95			3,38	338,00
31	5000	UNID	Ficha controle tombo – formato 9x15cm – papel cartolina rosa 180 gr – impressão 1x1 cor, soltoExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			0,40			0,30			0,35	1.750,00
32	100	BL	Ficha de atendimento diário - papel sulfite 75 gramas, formato 21x31cm, frente, colado, impressão 1 cor. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI	27,66		18,00			23,34			23,00	2.300,00
33	5000	UNID	Ficha de cadastro biblioteca – formato 13x8cm – papel cartolina azul 180gr – impressão 1x1 cor, soltoExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			0,35			0,40			0,38	1.900,00
34	5000	UNID	Ficha de empréstimo de livro – formato 9x14,5cm – papel cartolina palha 180gr – impressão 1 cor, soltoExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			0,40			0,30			0,35	1.750,00
35	50	BL	Ficha de fisioterapia- papel sulfite 75 gramas formato 21 x 29,7 cm, impressão 1 cor, frente e verso, colado. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			21,00			23,34			22,17	1.108,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

36	3	BL	Ficha de investigação de óbito com causa mal definida- papel sulfite 75 gramas, formato 21x3 cm, impressão frente/verso, 1 cor, colado. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			90,00			60,00			75,00	225,00
37	2	BL	Ficha de investigação de óbito de mulher em idade fértil- papel sulfite 75 gramas, formato 21x31 cm, impressão frente, 1 cor, colado. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			90,00			35,00			62,50	125,00
38	60	BL	Ficha de matrícula no caps 1-papel sulfite 75 gramas, impressão frente, 1 cor, formato 11,5x16 cm, colado, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			8,00			6,95			7,48	448,80
39	5000	UNID	Ficha de tombo – formato 15,5x11,5cm – papel cartolina verde 180 gr – impressão 1x0 cor, soltoExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			0,40			0,30			0,35	1.750,00
40	10000	UNID	Ficha de visita - papel sulfite 180 gramas, solto, formato 10x16 cm, impressão 1 corExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			0,52	0,10		0,25			0,29	2.900,00
41	5000	UNID	Ficha devolução de livro – papel off set 120gr – impressão 1x0 cor – formato 9x13cm, soltoExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			0,30	0,20		0,25			0,25	1.250,00
42	15000	UNID	Ficha evolução simplificada- papel sulfite 180 gramas, formato 12x17cm, impressão frente, solto.4x1 cores. Aberto para todas as empresas.			0,12	0,15		0,75			0,34	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

43	300	BL	Guia de encaminhamento- papel sulfite 56 gramas, formato 16x22,5cm impressão frente e verso, colado, 1 cor. Blocos contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI	8,82		11,00			11,33			10,38	3.114,00
44	20000	UNID	Imóvel fechado- papel adesivo, formato 8,5x10,5 cm, impressão 1 cor, lâmina com meio corte. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI			0,16	0,20		0,32			0,23	4.600,00
45	540	UNID	Impresso padronizado de apostila para o EJA, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas. Aberto para todas as empresas.			12,00			7,00			9,50	5.130,00
46	2610	UNID	Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 1º ano, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas. Aberto para todas as empresas.			12,00	3,97		7,00			7,66	19.992,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

47	2850	UNID	Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 2º ano, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas. Aberto para todas as empresas.			12,00	3,85		7,00			7,62	21.717,00
48	1150	UNID	Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 3º ano, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas. Aberto para todas as empresas.			12,00	3,80		7,00			7,60	8.740,00
49	2770	UNID	Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 4º ano, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas. Aberto para todas as empresas.			12,00	4,16		7,00			7,72	21.384,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

50	2770	UNID	Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 5º ano, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas. Aberto para todas as empresas.			12,00	4,16		7,00			7,72	21.384,40
51	2464	UNID	Impresso padronizado de apostila para os CMEIs do nível IV, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 20 páginas. Aberto para todas as empresas.			8,00	4,10		7,00			6,37	15.695,68
52	2540	UNID	Impresso padronizado de apostila para os CMEIs do nível V, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 20 páginas. Aberto para todas as empresas.			8,00	4,00		4,75			5,58	14.173,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

53	50	BL	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial - papel sulfite 75 gramas, formato 21x31cm, impressão frente, 1 cor, colado. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			23,00			23,34			23,17	1.158,50
54	30	BL	Licença Maternidade- papel sulfite 56 gramas, formato 15x21cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI	18,24		9,00			7,50			11,58	347,40
55	80	BL	Mapa de consultas - papel sulfite 75 gramas, formato 21,5x31,5 cm, impressão frente, na cor azul, colado. Blocos contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			24,00			23,34			23,67	1.893,60
56	30	BL	Mapa de consultas odontológicas - papel sulfite 75 gramas, formato 21,5x31,5 cm, impressão frente, na cor azul, colado. Blocos contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			19,00			23,34			21,17	635,10
57	50	BL	Notificação - papel sulfite 75 gramas, formato 21,5 x 31,5 cm, impressão frente, 1 cor, colado. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			19,00			23,34			21,17	1.058,50
58	150	BL	Observação clínica - papel sulfite 75 gramas, formato 21,5 x 31,5 cm, impressão frente/verso, 1 cor, colado. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			21,00			23,34			22,17	3.325,50
59	20	BL	Observação clínica saúde da mulher - papel sulfite 75 gramas, formato 21,5 x 31,5 cm, impressão frente/verso, 1 cor, colado. Bloco			21,00			23,34			22,17	443,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI											
60	75000	UNID	Panfleto - papel couchê 56 gramas, formato 15x21 cm, solto, impressão frente e verso, 4x1 cores. Aberto para todas as empresas.	0,49		0,45	0,40		0,32		0,63		0,46	34.500,00
61	50000	unid	Panfleto 15x10 cm -papel couche 115g impressao 4x0 cores . Aberto para todas as empresas.		0,03	0,13		0,94					0,37	18.500,00
62	25000	UNID	Panfleto 2- papel sulfite 56 gramas, formato 30x21cm, solto, impressão frente, 4x1 cores. Aberto para todas as empresas.	0,49		0,40	0,50		1,30		0,63		0,66	16.500,00
63	1000	unid	Pasta para curso 31x46 cm -papel triplex 280 g impressao 4x0 cores - mas colocação de grampo trilho. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI		2,37	2,40		4,80					3,19	3.190,00
64	2500	UNID	Pastas Em Papel Triplex 300 gr sem impressão acabamento 4 vincos e dois furos. Aberto para todas as empresas.	5,51		2,10			4,90	1,28			3,45	8.625,00
65	5000	UNID	Pastas Individuais tipo prontuário escolar, confeccionada em papel branco. Formato 25 cm (altura) X 38 cm (largura) X 06 cm (aba). Gramatura: 150g no mínimo. Aberto para todas as empresas.			1,90	1,60		1,95				1,82	9.100,00
66	250	BL	Programa nacional de controle da dengue pncd- papel sulfite 75 gramas, formato21x30 cm, impressão frente e verso, 1 cor, colado. Bloco contendo 100 folhas. Aberto para todas as empresas.			22,00			23,34				22,67	5.667,50
67	800	BL	Receita b- papel bond, na cor azul, 75 gramas, formato 9x19 cm, numerado, impressão frente. Blocos contendo 10	4,11		6,00			3,00				4,37	3.496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI											
68	80	BL	Receita b12- papel super bond, na cor azul, 75 gramas, formato 9x19 cm, numerado, impressão frente. Blocos contendo 10 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI	4,11		6,00			4,00				4,70	376,00
69	1000	BL	Receituário branco simples - papel sulfite 56 gramas, formato 11x2 cm, frente, colado, impressão 1 cor. Bloco contendo 100 folhas. Aberto para todas as empresas.	8,84		6,00			9,45				8,10	8.100,00
70	400	BL	Receituário controle especial - papel sulfite 1º via, papel super bond 2º via, formato 19 x 22,5cm impressão frente, 1 cor, colado. Bloco contendo 100 folhas. Aberto para todas as empresas.			21,00			16,24	4,90			14,05	5.620,00
71	100	BL	Referência - papel sulfite 75 gramas, formato 21x31cm, impressão frente/verso, 1 cor, colado. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			7,00			23,34	9,42			13,25	1.325,00
72	30	BL	Requisição de mamografia- papel sulfite 75 gramas, formato 21x31 cm, impressão frente/verso, cor verde, colado. Blocos contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			25,00			23,34			21,43	23,26	697,80
73	235	UNID	Revista – kit PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO)CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso.Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP	6,43		18,00			29,95				18,13	4.260,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			inclusoExclusivo para empresas ME, EPP e MEI											
74	250	BL	Solicitação de Exames 1- papel sulfite 56 gramas, formato 15x21cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			8,00			4,75				6,38	1.595,00
75	250	BL	Solicitação de Exames 2- papel sulfite 56 gramas, formato 15x21cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			8,00			4,75				6,38	1.595,00
76	30	BL	Termo de inclusão caps- papel sulfite 75 gramas, formato 21 x 29,7cm , impressão frente, 1 cor, colado. Blocos contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			33,00			23,34				28,17	845,10
77	80	BL	TFD-papel sulfite 75 gramas, formato 21x30 cm, impressão frente/verso, colado, 1 cor. Blocos contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			21,00			23,34				22,17	1.773,60
78	30	BL	Triagem caps- - papel sulfite 75 gramas, formato 21 x 29,7 cm, impressão 1 cor, frente e verso, colado. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI			33,00			23,34				28,17	845,10
TOTAL DOS ITENS														394.885,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, PANFLETOS E CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	3000	UNID	Atendimento odontológico- papel sulfite 180 gramas, formato 16x21 cm, impressão frente e verso, 1 cor. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI		0,31	930,00
2	40	BL	Atestado odontológico- papel sulfite 56 gramas, formato 15x21 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhas. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI		7,22	288,80
3	80	BL	Atestado- papel sulfite 56 gramas, formato 15x21 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Blocos contendo 50 folhas. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI		4,95	396,00
4	15	BL	Autorização de Extração Dentária- papel sulfite 56 gramas, formato 15,5x9 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhas. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI		5,53	82,95
5	1000	BL	Blocos de Relatório De Bordo em papel sulfite 56 gr - formato 21x23cm -colado, picotado e numerada, com capca 100x1. Aberto para todas as empresas.		11,63	11.630,00
6	1000	BL	Blocos de Requisição -1º via papel sulfite 56 gr e 2ºvia papel jornal -bloco 50x2, timbrado em 1 cor ,21x15,5cm com capa grampeado e picotado. Aberto para todas as empresas.		12,57	12.570,00
7	5000	UNID	Bolso para livro – formato aberto 12x21cm – papel cartolina palha 180 gr – impressão 1 cor – acabamento corte especial e colagem. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI		0,64	3.200,00
8	30	UNID	Carimbo Automático medida 1,7x4,6cm. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI		78,13	2.343,90
9	40	UNID	Carimbo Automático medida 1,8x4,7cm. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI		47,50	1.900,00
10	50	UNID	Carimbo Automático medida 2,1x5,7cmExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		48,67	2.433,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11	50	UNID	Carimbo Automático medida 2,4x6,9 cmExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		72,50	3.625,00
12	50	UNID	Carimbo Automático medida 3,7x7,4cmExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		80,00	4.000,00
13	40	UNID	Carimbo Automático medida 3,9x5,9cmExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		85,31	3.412,40
14	30	UNID	Carimbo automático - nas medidas: aproximadas de 2,5x4 cmExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		54,35	1.630,50
15	13000	UNID	Cartão de Visita (Frente E Verso) gramatura 300 gramas, confeccionado em papel couchê, laminação fosca frente e verso, verniz localizado frente e verso, formato 5x9 cm impresso em 4 cores. Aberto para todas as empresas.		0,69	8.970,00
16	700	UNID	Cartão identificação, material: pvc, comprimento: 54 mm, largura: 85 mm, tipo impressão: frente, verso, personalizado conforme modelo, características adicionais: protetor de crachá rígido, jacaré, regulador bolinha, aplicação: identificação de funcionários. Aberto para todas as empresas.		8,15	5.705,00
17	100	UNID	cartazes 62x42 cm -papel couche 150g 4x0 coresExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		8,28	828,00
18	500	UNID	Carteira de vacinas- papel cartão 180 gramas, formato 15x15 cm, impressão 4x1 cores, contendo aproximadamente 30 páginas grampeadasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		9,14	4.570,00
19	1000	UNID	Carteirinha atendimento oftalmológico- papel cartão 180 gramas, formato 8x24 cm, impressão frente/verso, soltas, uma dobra ao meio, 4x1 coresExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		1,37	1.370,00
20	10000	UNID	Carteirinha de HA e DIA – confeccionado em papel cartão 180g, 4x1 cores na frente e 1 cor no verso, medidas: 17x12,5 cm, aberto (uma obra ao meio), contendo brasão do município de Bandeirantes. Aberto para todas as empresas.		1,18	11.800,00
21	250	UNID	Cartilha de amamentação, colorida, frente e verso, contendo 12 páginas, medidas 22x15 cm. Papel couchêExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		14,50	3.625,00
22	2500	UNID	Cartilha impressa colorida seguindo as seguintes especificações : capa :papel couche fosco 120g - 4 paginas /folhas internas : papel desenho 30g-12 paginas /tamanho A4 21cmx29cm. Aberto para todas as empresas.		4,13	10.325,00
23	300	UNID	Certificado: 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco (Capa)Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI		4,95	1.485,00
24	200	BL	Comprovante de consultas-- papel sulfite 56 gramas, formato 8x 10 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		3,63	726,00
25	3000	UNID	Controle de aprazamento/imunizações- papel cartão 180 gramas, formato 10,5x17,5 cm, impressão 4x1 cores, soltoExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		0,43	1.290,00
26	200	BL	De/Para - papel sulfite 56 gramas, formato 11x21cm, frente, colado, impressão 1 cor, Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		8,55	1.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

27	80	BL	Declaração de comparecimento fisioterapia- papel sulfite 56 gramas, formato 15x21 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		8,59	687,20
28	100	BL	Declaração de comparecimento-- papel sulfite 56 gramas, formato 15x21 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		8,40	840,00
29	50	BL	Dengue/ entomologia- papel sulfite 56 gramas, formato 5,5x5 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		3,23	161,50
30	100	BL	Etiqueta de remessa de amostras- papel sulfite 56 gramas, formato 17,5 x 6,5 cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		3,38	338,00
31	5000	UNID	Ficha controle tombo – formato 9x15cm – papel cartolina rosa 180 gr – impressão 1x1 cor, soltoExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		0,35	1.750,00
32	100	BL	Ficha de atendimento diário - papel sulfite 75 gramas, formato 21x31cm, frente, colado, impressão 1 cor. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		23,00	2.300,00
33	5000	UNID	Ficha de cadastro biblioteca – formato 13x8cm – papel cartolina azul 180gr – impressão 1x1 cor, soltoExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		0,38	1.900,00
34	5000	UNID	Ficha de empréstimo de livro – formato 9x14,5cm – papel cartolina palha 180gr – impressão 1 cor, soltoExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		0,35	1.750,00
35	50	BL	Ficha de fisioterapia- papel sulfite 75 gramas formato 21 x 29,7 cm, impressão 1 cor, frente e verso, colado. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		22,17	1.108,50
36	3	BL	Ficha de investigação de óbito com causa mal definida- papel sulfite 75 gramas, formato 21x3 cm, impressão frente/verso, 1 cor, colado. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		75,00	225,00
37	2	BL	Ficha de investigação de óbito de mulher em idade fértil- papel sulfite 75 gramas, formato 21x31 cm, impressão frente, 1 cor, colado. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		62,50	125,00
38	60	BL	Ficha de matrícula no caps 1-papel sulfite 75 gramas, impressão frente, 1 cor, formato 11,5x16 cm, colado, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		7,48	448,80
39	5000	UNID	Ficha de tombo – formato 15,5x11,5cm – papel cartolina verde 180 gr – impressão 1x0 cor, soltoExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		0,35	1.750,00
40	10000	UNID	Ficha de visita - papel sulfite 180 gramas, solto, formato 10x16 cm, impressão 1 corExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		0,29	2.900,00
41	5000	UNID	Ficha devolução de livro – papel off set 120gr – impressão 1x0 cor – formato 9x13cm, soltoExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		0,25	1.250,00
42	15000	UNID	Ficha evolução simplificada- papel sulfite 180 gramas, formato 12x17cm, impressão frente, solto.4x1 cores. Aberto para todas as empresas.		0,34	5.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

43	300	BL	Guia de encaminhamento- papel sulfite 56 gramas, formato 16x22,5cm impressão frente e verso, colado, 1 cor. Blocos contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		10,38	3.114,00
44	20000	UNID	Imóvel fechado- papel adesivo, formato 8,5x10,5 cm, impressão 1 cor, lâmina com meio corte. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI		0,23	4.600,00
45	540	UNID	Impresso padronizado de apostila para o EJA, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas. Aberto para todas as empresas.		9,50	5.130,00
46	2610	UNID	Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 1º ano, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas. Aberto para todas as empresas.		7,66	19.992,60
47	2850	UNID	Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 2º ano, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas. Aberto para todas as empresas.		7,62	21.717,00
48	1150	UNID	Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 3º ano, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas. Aberto para todas as empresas.		7,60	8.740,00
49	2770	UNID	Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 4º ano, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas. Aberto para todas as empresas.		7,72	21.384,40
50	2770	UNID	Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 5º ano, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas. Aberto para todas as empresas.		7,72	21.384,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

51	2464	UNID	Impresso padronizado de apostila para os CMEIs do nível IV, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m ² , medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m ² , medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 20 páginas. Aberto para todas as empresas.		6,37	15.695,68
52	2540	UNID	Impresso padronizado de apostila para os CMEIs do nível V, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m ² , medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m ² , medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 20 páginas. Aberto para todas as empresas.		5,58	14.173,20
53	50	BL	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial - papel sulfite 75 gramas, formato 21x31cm, impressão frente, 1 cor, colado. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		23,17	1.158,50
54	30	BL	Licença Maternidade- papel sulfite 56 gramas, formato 15x21cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		11,58	347,40
55	80	BL	Mapa de consultas - papel sulfite 75 gramas, formato 21,5x31,5 cm, impressão frente, na cor azul, colado. Blocos contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		23,67	1.893,60
56	30	BL	Mapa de consultas odontológicas - papel sulfite 75 gramas, formato 21,5x31,5 cm, impressão frente, na cor azul, colado. Blocos contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		21,17	635,10
57	50	BL	Notificação - papel sulfite 75 gramas, formato 21,5 x 31,5 cm, impressão frente, 1 cor, colado. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		21,17	1.058,50
58	150	BL	Observação clínica - papel sulfite 75 gramas, formato 21,5 x 31,5 cm, impressão frente/verso, 1 cor, colado. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		22,17	3.325,50
59	20	BL	Observação clínica saúde da mulher - papel sulfite 75 gramas, formato 21,5 x 31,5 cm, impressão frente/verso, 1 cor, colado. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		22,17	443,40
60	75000	UNID	Panfleto - papel couchê 56 gramas, formato 15x21 cm, solto, impressão frente e verso, 4x1 cores. Aberto para todas as empresas.		0,46	34.500,00
61	50000	unid	Panfleto 15x10 cm -papel couche 115g impressao 4x0 cores . Aberto para todas as empresas.		0,37	18.500,00
62	25000	UNID	Panfleto 2- papel sulfite 56 gramas, formato 30x21cm, solto, impressão frente, 4x1 cores. Aberto para todas as empresas.		0,66	16.500,00
63	1000	unid	Pasta para curso 31x46 cm -papel triplex 280 g impressao 4x0 cores -mas colocação de grampo trilho. Exclusivo para empresas ME, EPP e MEI		3,19	3.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

64	2500	UNID	Pastas Em Papel Triplex 300 gr sem impressão acabamento 4 vincos e dois furos. Aberto para todas as empresas.		3,45	8.625,00
65	5000	UNID	Pastas Individuais tipo prontuário escolar, confeccionada em papel branco. Formato 25 cm (altura) X 38 cm (largura) X 06 cm (aba). Gramatura: 150g no mínimo. Aberto para todas as empresas.		1,82	9.100,00
66	250	BL	Programa nacional de controle da dengue pncd- papel sulfite 75 gramas, formato 21x30 cm, impressão frente e verso, 1 cor, colado. Bloco contendo 100 folhas. Aberto para todas as empresas.		22,67	5.667,50
67	800	BL	Receita b- papel bond, na cor azul, 75 gramas, formato 9x19 cm, numerado, impressão frente. Blocos contendo 10 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		4,37	3.496,00
68	80	BL	Receita b12- papel super bond, na cor azul, 75 gramas, formato 9x19 cm, numerado, impressão frente. Blocos contendo 10 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		4,70	376,00
69	1000	BL	Receituário branco simples - papel sulfite 56 gramas, formato 11x2 cm, frente, colado, impressão 1 cor. Bloco contendo 100 folhas. Aberto para todas as empresas.		8,10	8.100,00
70	400	BL	Receituário controle especial - papel sulfite 1º via, papel super bond 2º via, formato 19 x 22,5cm impressão frente, 1 cor, colado. Bloco contendo 100 folhas. Aberto para todas as empresas.		14,05	5.620,00
71	100	BL	Referência - papel sulfite 75 gramas, formato 21x31cm, impressão frente/verso, 1 cor, colado. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		13,25	1.325,00
72	30	BL	Requisição de mamografia- papel sulfite 75 gramas, formato 21x31 cm, impressão frente/verso, cor verde, colado. Blocos contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		23,26	697,80
73	235	UNID	Revista – kit PROERD – 2018 – MODELO NOVO (COLORIDO)CAPA: 28,5 X 56 cm, 4X4 cores, tinta Escala em couche Brilhante 250g. CTP incluso.Miolo: 52 páginas, 21,5 X 28 cm, 4 cores, Tinta Escala em couche fosco 90g. CTP inclusoExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		18,13	4.260,55
74	250	BL	Solicitação de Exames 1- papel sulfite 56 gramas, formato 15x21cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		6,38	1.595,00
75	250	BL	Solicitação de Exames 2- papel sulfite 56 gramas, formato 15x21cm, colado, impressão frente, 1 cor. Bloco contendo 50 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		6,38	1.595,00
76	30	BL	Termo de inclusão caps- papel sulfite 75 gramas, formato 21 x 29,7cm, impressão frente, 1 cor, colado. Blocos contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		28,17	845,10
77	80	BL	TFD-papel sulfite 75 gramas, formato 21x30 cm, impressão frente/verso, colado, 1 cor. Blocos contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		22,17	1.773,60
78	30	BL	Triagem caps- - papel sulfite 75 gramas, formato 21 x 29,7 cm, impressão 1 cor, frente e verso, colado. Bloco contendo 100 folhasExclusivo para empresas ME, EPP e MEI		28,17	845,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

TOTAL DOS ITENS	394.885,98
-----------------	------------

Valor total: _____ (_____).

“Deverá ser proposto, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital”

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances na plataforma, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital

Prazo de validade da proposta é de: (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local/data

Representante legal

Rg.

CPF.

Cargo

“OBS:

- **Os modelos serão disponibilizados aos licitantes vencedores quando da sua solicitação.”**
- **“HA DISCORDÂNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DESTA EDITAL E AS DESCRITAS NA PLATAFORMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PREVALECERÃO AS CONTIDAS NO EDITAL”.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Eletônico nº 50/2022- PMB

Processo administrativo nº 195/2022- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 50/2022 – PMB,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletônico nº 50/2022-PMB, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

3) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

4) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- () microempresa (ME), ou
() empresa de pequeno porte (EPP), ou
() micro empreendedor individual (MEI), ou
() demais

5) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Telefone: ()

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência n°:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta n°:

Titular:

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob n.º expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º _50/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24

ATA Nº ____/2022 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022-PMB

No dia ____ do mês de ____ de 2022, na Prefeitura Municipal de BANDEIRANTES – PR, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Sede - BANDEIRANTES – PR, CEP: 86.360-000, o Sr. Prefeito Municipal _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ – SSP/____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de _____, estado do _____, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022-PMB, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, PANFLETOS E CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do sistema Registro de Preços e tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	EMPRESA
------	-----	-----	-----------	--------------	-----------	---------

1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 O Município de Bandeirantes-PR monitorará o preço do material avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

3.3 O Município de Bandeirantes-PR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Bandeirantes – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os materiais especificados no Anexo 01 do Edital nº50/2022 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo Município de Bandeirantes-PR, de acordo com o preço registrado.

5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.4 Responder perante o Município de Bandeirantes-PR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Município de Bandeirantes-PR.

5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 Os materiais, objetos desta licitação, serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante, devendo ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2 Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Bandeirantes-PR.

7.3 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos materiais, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Bandeirantes-PR, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo a este, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bandeirantes - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, os pagamentos serão liberados;

8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bandeirantes-PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.8 O Município de Bandeirantes-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.1 O Município de Bandeirantes-PR, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Bandeirantes-PR o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

11.2.1 Advertência – nos casos de:

11.2.1.1 Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

11.2.1.2 Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

11.2.2 Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

11.2.2.1 Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

11.2.2.2 Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

11.2.2.3 Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;

11.2.2.4 Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);

- 11.2.2.5 Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
 - 11.2.3.1 Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
 - 11.2.3.2 Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.
 - 11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
 - 11.2.3.4 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
 - 11.2.3.5 Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 11.2.3.6 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
 - 11.2.3.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
 - 11.2.3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
 - 11.2.3.9 As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.2.1 “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

13.2.2 “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

13.2.3 “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

13.2.4 “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

13.2.5 “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Bandeirantes-PR de promover inspeção ou auditoria.

13.3 Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.4 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Bandeirantes-PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Bandeirantes-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletônico nº 50/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

14.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.6 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Local/data

MUNICÍPIO

EMPRESA

Testemunhas:

1.

CPF.

2.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos (impressos, carimbos, panfletos e cartão de identificação), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bandeirantes-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	Material de Consumo
	0240-511		
Educação e Cultura	0910-103	03002123611219603233903000	
	1200-104	03002123611242603333903000	
	1590-103	03003123651204602733903000	
	1590-104		
Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1920-000	04001185421800203433903000	
Assistência Social e Assuntos da Família	3110-000	09001082440801205633903000	
Saúde	3660-303	11001101221003606933903000	
	4070-311	11002103011097605733903000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022 - PMB

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr _____, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º _____, residente na _____, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Materiais Gráficos em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 50/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, PANFLETOS E CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ____ / ____ / ____.

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 50/2022-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do equipamento, conforme itens descritos abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	Material de Consumo
	0240-511		
Educação e Cultura	0910-103	03002123611219603233903000	
	1200-104	03002123611242603333903000	
	1590-103	03003123651204602733903000	
	1590-104		
Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1920-000	04001185421800203433903000	
Assistência Social e Assuntos da Família	3110-000	09001082440801205633903000	
Saúde	3660-303	11001101221003606933903000	
	4070-311	11002103011097605733903000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após entrega, conferência e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do CONTRATANTE – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º - Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência expressa do CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º - O presente contrato terá vigência de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

§3º - Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º - Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.

§2º - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º - Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º - Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º - Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º - O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º - Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º - Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º - Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º - Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º - Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA e do ANEXO I do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar a entrega do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

§1º - O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo responsável, indicado na Cláusula Décima Sétima deste contrato para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA nos ANEXOS I e II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo responsável pelo recebimento, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º - A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º - Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º - Advertência;

§5º - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º - A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11º - Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12º - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§13º - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15º - As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16º - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17º - As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º - Pelo **CONTRATANTE**: Se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º - Pela **CONTRATADA**:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º - Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º - Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º - O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Sr Valdir de Melo Machado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº _50/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

§1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- e) **“Prática obstrutiva”:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º - Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da entrega e demais situações se assim forem necessárias ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE
Testemunhas:

CONTRATADA

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, PANFLETOS E CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	Material de Consumo
	0240-511		
Educação e Cultura	0910-103	03002123611219603233903000	
	1200-104	03002123611242603333903000	
	1590-103	03003123651204602733903000	
	1590-104		
Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1920-000	04001185421800203433903000	
Assistência Social e Assuntos da Família	3110-000	09001082440801205633903000	
Saúde	3660-303	11001101221003606933903000	
	4070-311	11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.30.00	

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO